



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro,, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 010/2025, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora máquina, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora máquina no município de Barra do Rio Azul, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), contendo os seguintes requisitos mínimos aceitáveis:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM <u>UMA</u> ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,0 METROS, <u>EQUIPADA COM RIPPER ESCARIFICADOR</u> , COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO.	hora	200
02.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM <u>UMA</u> ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MÍNIMO DE 20 TONELADAS, ANO 2013 OU SUPERIOR, <u>EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO JÁ ACOPLADO</u> , DE NO MÍNIMO 1,8 TONELADAS, MÍNIMO 5400 JOULES, PESO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO (ESCAVADEIRA + ROMPEDOR) MÍNIMO DE 22 TONELADAS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ITENS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO, INCLUINDO HORÍMETRO PARA CONTROLE DE HORAS.	hora	200



2.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 010/2025**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos funcionários;

f) Fornecer, ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município;

g) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

i) Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

j) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los,

k) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

l) A instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado;

m) Todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto nos itens 14.7 e 14.10 do edital;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

6. DOS PAGAMENTOS

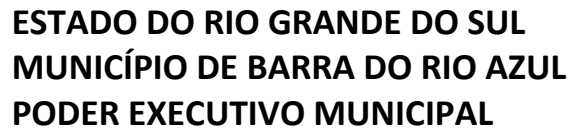
6.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar importância de **R\$** (.....) por hora executada por escavadeiras hidráulicas equipada de Ripper Escarificador e **R\$** (.....) por hora executada por escavadeiras hidráulicas equipada de Rompedor Hidráulico, totalizando o valor do presente contrato em **R\$**

6.1.2. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais, fretes, deslocamentos, hospedagens, despesas com o pagamento de taxas de direitos autorais, entre outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Contrato.

7. DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):





9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação vigorará até que sejam completados os serviços necessários, estimando-se que seja em até doze meses, respeitados os limites constantes na Lei de Licitações.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, de de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
CONTRATANTE.

CONTRATADA.